**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
**Inspeção Regional do Turismo**

**Relatório Inspetivo:**

INT- 885/2020

**Despacho:** Concordo.
Proceda-se em conformidade.
30.12.20
[illegible]

**1. Entidade averiguada:**

**Nome:** Informação protegida
**Sede/Morada:** Informação protegida
**Concelho e Ilha:** Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**
No âmbito de uma reclamação rececionada neste serviço de inspeção contra um alojamento, foi determinado pelo senhor Inspetor Regional do Turismo a abertura de um processo de averiguações, conforme consta do processo inspetivo em sistema de gestão documental. Foi realizada uma ação inspetiva ao local, de modo a apurar-se os assuntos denunciados, inerentes ao cancelamento de uma reserva efetuada em plataforma de internet.

**3. Descrição:**
Durante o decorrer da ação inspetiva e no âmbito das atribuições desta inspeção regional e da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, apurou-se que o referido alojamento já não estava a ser utlizado para fins turísticos, mas sim em regime de aluguer por longa duração; Foi efetivado contato com a Câmara Municipal de Informação protegida e contato com a proprietária do alojamento, tendo-se apurado que aquele alojamento tinha estado sob a gestão de outra entidade; Posteriormente foi notificada a proprietária do alojamento e da entidade gestora do mesmo relativamente ao assuntos denunciados, à data da reclamação, para procederem à prestação de declarações neste serviço de inspeção; Foi entregue documentação relativa ao cancelamento da reserva efetuada e de acordo com as declarações obtidas que aquele cancelamento havia sido efetuado pelo(s) turistas/hóspedes; Foram remetidos emails aos reclamantes e documento via CTT a solicitar-se informações necessárias ao desenvolvimento do processo de averiguações, não se tido obtido qualquer resposta. Todos os procedimentos e documentação encontram-se anexos ao procedimento inspetivo em sistema de gestão documental. Apurou-se que à data da reclamação a entidade, exploradora estava em fase de licenciamento de uma unidade para fins de alojamento turístico (tendo culminado com o seu licenciamento) – alojamento local e outra (reclamada) não estava em situação regular, para alojamento turístico, passando a aluguer de longa duração. Foi efetuado contato com a plataforma de reservas de internet, não se tendo conseguido resposta efetiva da mesma, quanto ao assunto em averiguação.

**4. Enquadramento legal:**
Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

**5. Conclusões e propostas:**
Considerando o acima exposto, propõe-se que a entidade que à data dos assuntos reclamados geria o alojamento alvo de reclamação, seja advertida para que futuramente garanta que situações de igual índole não se repitam. Informando ainda que caso situações idênticas se repitam poderá ser levantado auto de notícia e incorrer de um processo contraordenacional. Face ao acima relatado não se considera necessária a adoção de outra(s) medida(s) na presente data (para além da advertência), pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo.
À Consideração Superior de V. Exª,
Angra do Heroísmo, 30 de dezembro de 2020
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa



Rua Comendador Ernesto Rebelo, 14 - Apartado 63 - 9900-112 HORTA
TELEF: 292 200 500 * E-mail: ir.turismo@azores.gov.pt